



PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

Dispõe acerca da recomposição do reajuste geral concedidos aos servidores municipais sobre os subsídios dos Secretários Municipais conforme previsão legal contida no inciso X art. 37 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Art. 1º - Fica o Município de Piraí autorizado a conceder recomposição do reajuste geral concedidos aos servidores municipais referentes aos anos de 2013 – 7%, 2014 – 4%, 2015 – 2%, 2016 – 2%, 2018 - 3,2%, 2019 – 2%, 2022 – 11%, 2023 – 12,25%, sobre os atuais subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º - A recomposição prevista no art. 1º da presente Lei, atende os princípios contidos no inciso X do art. 37 da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
